



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 212 - DE 12 DE ABRIL DE 1 965.

Autoriza construção de praça e dá  
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

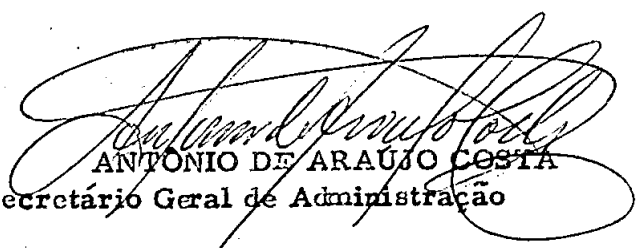
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir uma praça na localidade denominada "SETE COQUEIROS", situada na Av. Sr. Antônio Gouveia, no bairro de Ponta da Terra.

Art. 2º --As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba 12, sub-consignação 26, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de abril de 1965.

  
VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO  
Prefeito

  
ANTÔNIO DE ARAÚJO COSTA  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 12 de abril de 1965.

  
SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO  
Diretor Geral de Administração